



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CAMPUS SOBRAL
CURSO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
(Currículo de 2006)

SOBRAL

2025

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	3
2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
3 OBJETIVOS	4
4 PROCEDIMENTO DE CONVALIDAÇÃO DAS HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	5
5 CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	6
5.1 GRUPO I: ATIVIDADES DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, À PESQUISA E/OU À EXTENSÃO	6
5.2 GRUPO II: ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E ESPORTIVAS	6
5.3 GRUPO III: ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS	7
5.4 GRUPO IV: EXPERIÊNCIAS LIGADAS À FORMAÇÃO PROFISSIONAL E/OU CORRELATAS	7
5.5 GRUPO V: PRODUÇÃO TÉCNICA E/OU CIENTÍFICA	8
5.6 GRUPO VI: EXPERIÊNCIAS DE GESTÃO	8
5.7 GRUPO VII: OUTRAS ATIVIDADES	8
6 DISPOSIÇÕES FINAIS	9

1 INTRODUÇÃO

Seguindo a legislação em vigor no Brasil, a Universidade Federal do Ceará (UFC), através da Resolução N° 07/CEPE, de 17 de junho de 2005, exige que todos os seus cursos de graduação reservem, dentro da carga-horária obrigatória para a colação de grau, horas para a realização das chamadas Atividades Complementares (AC). A mesma resolução, no Art. 4º § 1º, limita a quantidade de horas dedicadas às AC a, no máximo, 10% da carga-horária total de integralização do curso, porém não há limite mínimo definido.

Essa resolução define ainda, em seu Artigo 1º, que: ***“As Atividades Complementares dos Cursos de Graduação constituem um conjunto de estratégias pedagógico-didáticas que permitem, no âmbito do currículo, a articulação entre teoria e prática e a complementação dos saberes e habilidades necessárias, a serem desenvolvidas durante o período de formação do estudante”.***

Seguindo esse espírito, o Programa de Atividades Complementares do Curso de Graduação em Engenharia de Computação do *Campus* da Universidade Federal do Ceará em Sobral, aqui regulamentado, busca estimular os alunos a desenvolverem, de forma complementar e de acordo com suas aptidões e interesses, competências desejadas pelo mercado de trabalho, tais como: perfil empreendedor, capacidade de inovação, iniciativa, liderança, autoconhecimento, perseverança e habilidade em lidar com obstáculos, mudanças e transformações, além de prestar serviços à comunidade.

Tais competências, conforme também estabelece a resolução supracitada, podem e devem ser desenvolvidas através de um amplo conjunto de atividades que vão desde iniciação científica até vivências de gestão. O presente regulamento tem como princípio basilar estimular o discente a realizar variados tipos de atividades, de tal forma que tenha uma diversidade de experiências que lhe garanta uma adequada formação complementar, sem ferir a livre-iniciativa do discente, que deve ser o protagonista da sua formação.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- I. O presente Regulamento tem por finalidade regulamentar a realização das Atividades Complementares, sendo o seu cumprimento indispensável para a colação de grau;
- II. Para o **Currículo de 2006** do Curso de Engenharia da Computação, as Atividades Complementares têm uma carga horária global de **176 horas**, o equivalente a **11 créditos**, as quais devem ser cumpridas fora da realização plena das aulas teóricas e práticas;
- III. As atividades realizadas nos horários de aula serão consideradas práticas de sala de aula, não sendo, portanto, pontuadas para o efeito de Atividades Complementares, exceto para os grandes eventos do curso e/ou da instituição, os quais se limitam a uma semana do calendário acadêmico;
- IV. As disciplinas Extra-Curriculares poderão ser oferecidas como Atividades Complementares para os Cursos de Bacharelado, desde que não cursadas/aproveitadas como optativas ou livres, gerando uma quantidade de créditos de atividades complementares no histórico escolar do aluno.

3 OBJETIVOS

- I. Contribuir para a formação ética e humanística do acadêmico de Engenharia de Computação, possibilitando o desenvolvimento do seu senso crítico, da sua responsabilidade social e da sua autonomia na busca por conhecimento, respeitando as aptidões e os interesses de cada discente, nos limites deste regulamento;
- II. Flexibilizar o currículo pleno do curso de Engenharia de Computação do Campus Sobral, proporcionando aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar;
- III. Incentivar, por meio da possibilidade do aproveitamento na forma de carga-horária para colação de grau, o desenvolvimento de habilidades e conhecimentos por parte dos alunos, inclusive adquiridos fora do âmbito do Curso de Engenharia de Computação e, até mesmo, fora da própria Universidade Federal do Ceará.

4 PROCEDIMENTO DE CONVALIDAÇÃO DAS HORAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Em seu Art. 7º a Resolução Nº 07/CEPE, de 17 de junho de 2005, estabelece os seguintes critérios de avaliação das AC:

- I. Serem realizadas a partir do primeiro semestre, salvo as referentes ao Projeto Recém Ingresso da Pró-Reitoria de Graduação;
- II. Serem compatíveis com o Projeto Pedagógico do Curso;
- III. Serem compatíveis com o período cursado pelo aluno ou o nível de conhecimento requerido para a aprendizagem;
- IV. Serem realizadas sob o status de matrícula ativa na UFC;
- V. Serem integralizadas até sessenta dias do período anterior à conclusão do Curso.

Os estudantes ingressantes no Curso através de transferência de outra IES ou mudança de curso poderão solicitar o aproveitamento de até 88 horas (50%) de atividades complementares realizadas ao longo do curso anterior, devendo as outras 88 horas serem realizadas paralelamente à integralização do Curso de Engenharia de Computação/Sobral. Discentes flagrados desrespeitando o limite aqui estabelecido perderão o direito a este benefício, sofrendo, inclusive, o estorno de horas obtidas antes do ingresso no Curso e cujo aproveitamento já tenha sido aprovado. Ingressos através de admissão de graduados não fazem jus a esse benefício.

A avaliação das solicitações de aproveitamento de atividades caberá ao Supervisor designado pelo Colegiado do Curso de Engenharia de Computação, o qual realizará a avaliação das solicitações de aproveitamento à luz das regras estabelecidas neste Regulamento.

Tais solicitações de aproveitamento são feitas em módulo específico que compõe o SIGAA, o qual pode ser acessado através do seguinte caminho: Portal do Discente >> Ensino >> Atividades Complementares e Extensão >> Solicitação de Creditação de Horas. Através da opção **Outras Atividades** o discente pode cadastrar as suas solicitações de creditação de Atividades Complementares. Um tutorial completo está disponível em:

<https://prex.ufc.br/wp-content/uploads/2022/08/tutorial-banco-de-horas-e-creditacao-1.pdf>

5 CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Respeitando o que determina o Art. 5º da Resolução N° 07/CEPE, de 17 de junho de 2005, o aproveitamento de atividades extracurriculares realizadas pelos discentes a fim de compor as horas de AC observará as regras de enquadramento, quantificação e comprovação descritas abaixo.

5.1 GRUPO I: ATIVIDADES DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, À PESQUISA E/OU À EXTENSÃO

Este grupo pode contribuir com até 96 horas das 176 horas exigidas, as quais podem ser alcançadas com a realização das seguintes atividades:

TIPO	APROVEITAMENTO	COMPROVAÇÃO
Iniciação Científica	Até 96h	Declaração SEI do Orientador ou Certificado Oficial da UFC/Agência de Fomento
Iniciação à Docência / Monitoria de Projetos	Até 96h	Declaração SEI do Orientador ou Certificado Oficial da UFC
Monitoria de Extensão	Até 96h	Declaração SEI do Orientador ou Certificado Oficial da UFC
Atuação como facilitador em Célula de Aprendizagem Cooperativa	Até 96h	Declaração SEI do Orientador ou Certificado Oficial da UFC

5.2 GRUPO II: ATIVIDADES ARTÍSTICO-CULTURAIS E ESPORTIVAS

Este grupo pode contribuir com até 80 horas das 176 horas exigidas, as quais podem ser alcançadas com a realização das seguintes atividades:

TIPO	APROVEITAMENTO	COMPROVAÇÃO
Audiência de Espetáculo Cultural (Teatro, Cinema, Musical, Museu, Poesia)	1h/atividade Mínimo: 1h Máximo: 5h	Ingresso legível, com identificação nominal do interessado e discriminação do título, data e hora do espetáculo.
Atuação em Atividade Cultural (Teatro, Cinema, Musical, Museu, Poesia)	5h/obra Mínimo: 5h Máximo: 40h	Documento da companhia produtora do espetáculo, com nome, data e local da participação do interessado.
Produção de Atividade Cultural (Teatro, Cinema, Musical, Museu, Poesia)	10h/obra Mínimo: 10h Máximo: 80h	Documento da companhia produtora do espetáculo, com nome, data e local da colaboração do interessado.
Prática Esportiva	2h/mês Mínimo: 2h Máximo: 48h	Declaração atestando a assiduidade do interessado, bem como o(s) período(s) de realização da(s) atividade(s).
Participação em Torneio Esportivo	8h/evento Mínimo: 8h Máximo: 80h	Declaração atestando a participação do interessado, bem como o(s) período(s) de realização do(s) torneio(s).

5.3 GRUPO III: ATIVIDADES DE PARTICIPAÇÃO E/OU ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Este grupo pode contribuir com até 32 horas das 176 horas exigidas, as quais podem ser alcançadas com a realização das seguintes atividades:

TIPO	CARGA-HORÁRIA	COMPROVAÇÃO
Assistir a palestra, workshop ou congresso não correlatos ao curso	1h/evento Máximo: 6h	Certificado/Declaração de participação com carga-horária.
Apresentar em palestra, workshop ou congresso não correlatos ao curso	2h/apresentação Máximo: 12h	Certificado/Declaração de apresentação com carga-horária..
Organizar palestra, workshop ou congresso não correlatos ao curso	Mínimo: 6h Máximo: 24h	Certificado/Declaração de colaboração com carga-horária..
Assistir a palestra, workshop ou congresso correlatos ao curso	2h/evento Máximo: 8h	Certificado/Declaração de participação com carga-horária..
Apresentar em palestra, workshop ou congresso correlatos ao curso	4h/apresentação Máximo: 16h	Certificado/Declaração de apresentação com carga-horária..
Organizar palestra, workshop ou congresso correlatos ao curso	Mínimo: 6h Máximo: 32h	Certificado/Declaração de colaboração com carga-horária..
Organização de Torneio Esportivo	6h/torneio Mínimo: 6h Máximo: 24h	Declaração atestando a colaboração do interessado e data de realização.

5.4 GRUPO IV: EXPERIÊNCIAS LIGADAS À FORMAÇÃO PROFISSIONAL E/OU CORRELATAS

Este grupo pode contribuir com até 64 horas das 176 horas exigidas, as quais podem ser alcançadas com a realização das seguintes atividades:

TIPO	CARGA-HORÁRIA	COMPROVAÇÃO
Minicurso correlato ao Curso	2h/minicurso Máximo: 16h	Certificado/Declaração de participação com carga-horária
Curso de aperfeiçoamento técnico correlato ao curso	4h/curso Máximo: 32h	Certificado/Declaração de participação com carga-horária
Certificação técnica correlata ao curso	8h/certificação Máximo: 32h	Certificado/Declaração de participação com carga-horária
Visita técnica externa	2h/visita Máximo: 8h	Certificado/Declaração de participação com carga-horária
Vivência profissional	4h/semestre Mínimo: 4h Máximo: 16h	Declaração do empregador ou CTPS
Vivência profissional correlata ao curso (inclusive empresa jr.)	8h/semestre Mínimo: 8h Máximo: 32h	Declaração do empregador ou CTPS
Curso de idiomas (inacumulável com TOEFL ou exame similar)	8h/nível Mínimo: 8h Máximo: 24h	Certificado/Declaração do curso com carga-horária e nível
TOEFL IBT ou exame similar (inacumulável com curso de idiomas)	80 a 99 pt: 16h 100 a 120 pt: 24h	Certificado do exame
Docência nos ensinos fundamental e médio	4h/semestre Mínimo: 4h Máximo: 16h	Declaração do empregador ou CTPS

5.5 GRUPO V: PRODUÇÃO TÉCNICA E/OU CIENTÍFICA

Este grupo pode contribuir com até 96 horas das 176 horas exigidas, as quais podem ser alcançadas com a realização das seguintes atividades:

TIPO	CARGA-HORÁRIA	COMPROVAÇÃO
Desenvolvimento de hardware ou software	32h/produto Mínimo: 32h Máximo: 96h	Documento de registro ou declaração verificável de ente com autoridade para asseverar a participação no desenvolvimento
Publicação em evento nacional (Exceto nos Encontros Universitários)	4h/publicação Mínimo: 4h Máximo: 16h	Certificado/Declaração ou outro documento que comprove nominalmente a publicação
Publicação em evento internacional	8h/publicação Mínimo: 8h Máximo: 32h	Certificado/Declaração ou outro documento que comprove nominalmente a publicação
Publicação em periódico nacional	16h/publicação Mínimo: 16h Máximo: 64h	Certificado/Declaração ou outro documento que comprove nominalmente a publicação
Publicação em periódico internacional	24h/publicação Mínimo: 24h Máximo: 96h	Certificado/Declaração ou outro documento que comprove nominalmente a publicação

5.6 GRUPO VI: EXPERIÊNCIAS DE GESTÃO

Este grupo pode contribuir com até 48 horas das 176 horas exigidas, as quais podem ser alcançadas através da realização de qualquer atividade de gestão devidamente comprovada, incluindo representação comercial.

5.7 GRUPO VII: OUTRAS ATIVIDADES

Este grupo pode contribuir com até 48 horas das 176 horas exigidas, as quais podem ser alcançadas com a realização das seguintes atividades:

TIPO	CARGA-HORÁRIA	COMPROVAÇÃO
Voluntariado	8h/semestre Mínimo: 8h Máximo: 48h	Declaração da Organização não-governamental ou instituição responsável ou outro documento que permita a comprovação nominal da atividade
Avaliação Institucional da UFC	1h/avaliação	Certificado de participação emitido pela UFC
Outras atividades não previstas neste regulamento	Caberá ao Supervisor avaliar se a solicitação de creditação atende ao princípio norteador definido no Artigo 1º da Resolução Nº 07/CEPE, de 17 de junho de 2005, bem como de julgar se a documentação comprobatória é adequada e ajustar a carga horária a ser aproveitada seguindo o princípio da razoabilidade.	

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento foi aprovado na reunião do Colegiado do Curso de Engenharia de Computação em 19 de fevereiro de 2025 e entra em vigor na data da sua aprovação, devendo ser aplicado a todos os aproveitamentos solicitados a partir de então.

Os casos omissos e não contemplados por este regulamento serão decididos pelo Supervisor das Atividades Complementares em primeira instância, pela Coordenação do Curso em segunda instância e, finalmente, pelo Colegiado do Curso em última instância.